

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.934 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.905, DE 25 DE MAIO DE 2013, QUE ‘AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS MATERIAIS E FISCAIS EM FAVOR DA EMPRESA NUTRIRE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., NO ÂMBITO DO PROGRAMA ‘AVANÇA POÇOS’.”

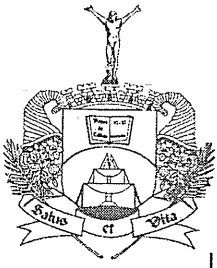
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei nº 8.905, de 25 de maio de 2013, que “Autoriza a concessão de benefícios materiais e fiscais em favor da empresa Nutrire Indústria de Alimentos Ltda., no âmbito do Programa “Avança Poços”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam desafetados do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, os lotes de terrenos nº 03 e 04 da Quadra 06 do Distrito Industrial - 2ª Fase, localizados na rua 1 daquele loteamento, totalizando 33.245,63 m² (trinta e três mil, duzentos e quarenta e cinco vírgula sessenta e três metros quadrados), identificados nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processado Legislativo nº 141/2013, e assim descritos: (NR)

- I. *Lote 03, Quadra 06, do Distrito Industrial – 2ª Fase, com área de 16.328,62 m²: (NR)*
 - 100,00m com frente para a rua 1;
 - 169,48m do lado direito confrontando com o lote 04 da quadra 06;
 - 142,09m do lado esquerdo confrontando com o lote 02 da quadra 06;
 - 112,62m nos fundos confrontando com a Via de Pedestre e lote 06;

- II. *Lote 04, Quadra 06, do Distrito Industrial – 2ª Fase, com área de 16.917,01 m²: (NR)*
 - 100,00m com frente para a rua 1;
 - 168,86m do lado direito confrontando com o lote 05 da quadra 06;
 - 169,48m do lado esquerdo confrontando com o lote 03 da quadra 06;
 - 100,00m nos fundos confrontando com os lotes 06 ao 10. (NR)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.934 - fl. 2 /

Art. 2º. Fica o Município autorizado a doar os lotes descritos no artigo 1º, avaliados em R\$ 332.456,30 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), à empresa NUTRIRE Indústria de Alimentos Ltda., para instalação de uma unidade da empresa, voltada para a fabricação de alimentos para animais, na forma do Protocolo de Intenções que fica fazendo parte integrante desta lei, como se aqui estivesse transcrito. (NR)”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE AGOSTO DE 2013.



ELOÍCIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal